



## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref. Acórdão nº 2253/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que delibera sobre Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 1999.

Vem para análise dessa Comissão o Acórdão nº 2253/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que delibera sobre Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 1999.

Quanto à prestação de contas apresentadas, tem-se que as mesmas foram submetidas a análise e instrução das Diretorias de Contas Municipais e Ministério Público junto ao mencionado Tribunal de Contas do Paraná, sendo que estes órgãos opinaram pela aprovação sem ressalvas das ditas contas, sendo as mesmas julgadas Regulares.

Sendo assim, este Vereador Relator resolve pela continuidade da sua tramitação nesta Casa de Leis da presente prestação de contas, com a deliberação pelo Plenário desta Casa, tendo em vista que a matéria não possui nenhuma irregularidade quantos aos aspectos econômicos e financeiros que possam ensejar suas reprovações, entendendo esta

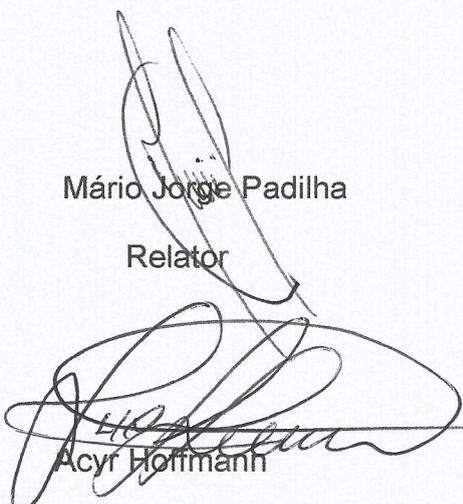
Comissão da mesma maneira exposta pelo Tribunal de Contas do Estado, ou seja, aprovação, devendo serem estas contas votadas pelos Vereadores desta Casa de Leis.

É o parecer.

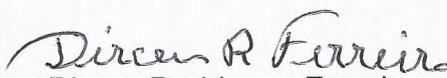
Lapa, 20 de Novembro de 2017.

Mário Jorge Padilha

Relator

  
Acyr Hoffmann

Membro

  
Dirceu Rodrigues Ferreira

Membro